

LEI Nº 809/ 2017.

**DISPÕE SOBRE BARRAMENTO PARA
ARMAZENAMENTO DE ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ – ES, CRIA O PROGRAMA
“ÁGUA NO CAMPO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art.57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Consideram-se empreendimentos de interesse social, no âmbito do Município de São Roque do Canaã, as barragens construídas e a construir, com fins agropecuários e/ou usos múltiplos, licenciadas pelo Instituto de Defesa Agropecuária Florestal do Espírito Santo – IDAF.

Art. 2º - Fica criado o programa “Água no Campo” com o fim de regulamentar e fomentar atividades de construção de barramentos no Município de São Roque do Canaã - ES.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela implantação do programa previsto nesta Lei será da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao passo que a responsabilidade pelo cadastro dos beneficiários e pela fiscalização do programa será da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Os produtores rurais e beneficiários do programa que construíram e/ou pretendem construir barragens em suas propriedades, com fins agropecuários e/ou usos múltiplos, que atenderem aos requisitos de licenciamento ambiental receberão o selo “Parceiro das Águas”, como símbolo do compromisso assumido com o meio-ambiente.

Art. 4º - Fica o Município de São Roque do Canaã autorizado a firmar convênio com instituições e demais entes federativos a fim de incentivar as atividades decorrentes deste programa, inclusive, capacitando seus beneficiados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 28 de Novembro de 2017.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Leandro Zanetti
Chefe de Gabinete

Decreto Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, de acordo com a Lei Municipal 737/2014 (em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 69 e parágrafos) – no dia 29 de novembro de 2017, na página 319, Edição nº 897.